



LIVRO DE LEIS

*Câmara*

37

= LEI Nº 1.821, DE 05 DE JULHO DE 1989 =

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 16 DE MAIO DE 1989.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Concessão Gratuita de uso com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - Departamento Regional de São Paulo**, com sede na Capital do Estado, na Av. Paulista nº 1.313. visando promover o desenvolvimento do ensino primário do Município de Lorena, tornando mais eficaz a erradicação do analfabetismo, para concessão do Prédio da Escola Municipal de 1º Grau "Professor Sinésio de Castro", situada nesta cidade à Rua Odila Rodrigues nº 138.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de julho de 1989.

**ARTHUR BALLERINI**

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de julho de 1989.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=